LEI Nº 2042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, NO CARGO DE NUTRICIONISTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e de suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Nutricionista.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) Nutricionista.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e de suas alterações, que tratam do Plano de Carreira dos Servidores e da Lei Municipal nº 1.778, de 19 de julho de 2013.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e de suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 6º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso público para o cargo de Nutricionista, homologado pelo Edital nº 019, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	718	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	1840	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
	720	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/11/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Of. 31/2015 **Barão, 01 de outubro de 2015.**

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através deste solicitar a contratação emergencial de um(a) nutricionista e de um(a) técnico(a) de enfermagem. O período de contratação do(a) nutricionista será de três meses podendo ser prorrogado por igual período, e o do técnico(a) de enfermagem será d seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Estas solicitações justificam-se pelo fato da servidora Cristina Nardino Luque, matrícula 733 ocupante do cargo de nutricionista ter entrado em Licença Gestante, e pelo fato da servidora Maristela Luft, matrícula 526, ocupante do cargo de técnico de enfermagem que está de Licença Saúde e posteriormente entrará em Licença Gestante, Licença Prêmio inclusive férias.

Dotação orçamentária:
Nutricionista – NASF vínculo 4090.
Técnico de Enfermagem – PSF vínculo 4090.

Atenciosamente,

Silene Cornelius Auler
Secretária Municipal da Saúde

Exmo Sr:
Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal
Barão- RS

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NAS LICENÇAS LEGAIS.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal de
Barão RS